

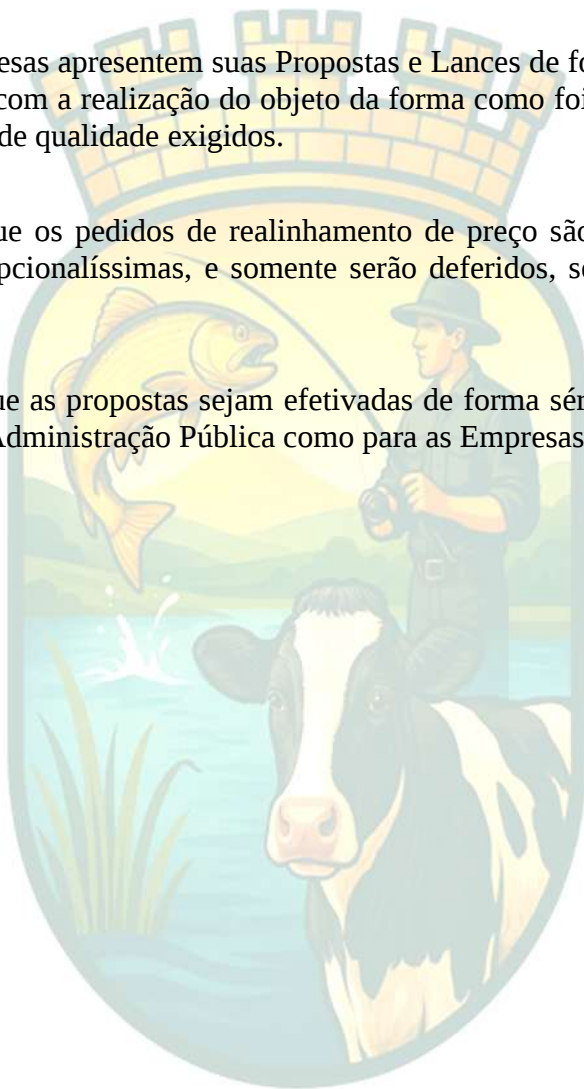
ADVERTÊNCIA

O Município de Ponto Chique-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a realização do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:00 (oito horas) do Dia 30/10/2025.

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br.

RONILSON LEMOS SOUZA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Senhor Geraldo Magela Flavio Rabelo, por intermédio da sua Comissão de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 215/2025, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 07/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **Plataforma Licitar Digital**, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal com auxílio da equipe de apoio composto pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, nomeados através da Portaria Municipal nº 215/2025:

Pregoeiro: Ronilson Lemos Souza

MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:	Portal Licitar Digital (www.http://www.licitardigital.com.br) a partir do dia 15 de outubro de 2025, as 08:00 (oito horas).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	30 de outubro de 2025 as 08:00 (oito horas).
ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	www.licitardigital.com.br ; pelo email: licitacaopontochique2017@gmail.com , site oficial: https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html , ou na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	Exclusivamente através do www.licitardigital.com.br .
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

ALTERAÇÕES: Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html>.

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENDEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.

2. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela secretaria solicitante, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo) e seguindo regras de pesquisa de preços, determinadas no Decreto Municipal 07/2024.

2.3. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do PORTAL LICITAR DIGITAL ([www.http://www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL ([www. http://www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL - <https://app.licitardigital.com.br>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

3.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de o Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (<https://licitar.digital>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

05.01.02.10.301.0010.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 272-273-274-275-276-277-278
05.01.02.10.301.0010.3043.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fichas 300-301-302

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ponto Chique/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1. Valor desconto unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.8.2. Apresentar o desconto completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.16. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.18. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridos pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e do(s) Agente de Contratação(s) para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

7.19. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.20. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para itens todos os itens;

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.35- Não serão aceitos descontos finais abaixo dos descontos médios referenciais.

8.36. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.36.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.36.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

8.36.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

8.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Conforme entendimento do Acórdão nº 1455/2018-TCE Plenário, as propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo município quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, com planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais e outras comprovações necessárias.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.15.. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a critério do pregoeiro.

ATENÇÃO (ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUÊNCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

10.1.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

10.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.7-As microempresas ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.31, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de material similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

a.1 Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item fornecido, podendo solicitar cópias dos respectivos execução/fornecimento.

a.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

12- DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (10 minutos), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165º, II da Lei n. 14.133/21.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade máxima fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão;

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

34.3.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

13.3.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

16.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

16.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

16.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

16.9. Do Cancelamento dos preços registrados

16.9.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.9.1.1. Por razão de interesse público;

16.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito

16.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

17.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.3. Da Negociação de preços registrados:

17.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

17.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

18.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) do presente edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

20.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

20.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

20.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta

classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

21.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/21.

21.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

21.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Ponto Chique-MG;

21.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

21.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

21.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

21.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

21.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 21.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., 21.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.4. As sanções previstas nos itens 21.3.1., 21.3.5., 21.3.6., poderão ser aplicadas

conjuntamente com os itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

21.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 21.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

21.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21.8. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2024 que “Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências”.

22- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

22.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

22.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

22.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

22.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

22.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

22.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

22.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

24- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

25- DO FISCAL DE CONTRATOS

25.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os fiscais nomeados através da Portaria Municipal 215/2025.

26- DA CARONA

26.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024 e demais alterações.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. O município de Ponto Chique/MG através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pontochique.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das às 07:00 as 12:00 horas, e 14:00 as 17:00 horas no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO LC 123/2006 (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Ponto Chique/MG, 09 de outubro de 2025.

Flavia Aparecida Ramos Oliveira Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Chique-MG quanto à aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia, imprescindíveis para o adequado funcionamento das unidades de saúde, em especial aquelas que ofertam serviços de reabilitação e fisioterapia à população.

Atualmente, observa-se a necessidade de modernização e reposição de equipamentos que se encontram obsoletos ou com funcionamento comprometido, bem como a aquisição de novos itens que possibilitem a ampliação e a qualificação do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tal medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, assegurando maior resolutividade, segurança e conforto tanto aos profissionais quanto aos pacientes atendidos.

Além disso, o investimento em equipamentos e materiais adequados possibilita uma resposta mais eficaz às demandas clínicas dos usuários, reduzindo filas de espera, otimizando o tempo de tratamento e promovendo a reabilitação precoce e efetiva, o que impacta diretamente na qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial e urgente para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde no município, contribuindo para o fortalecimento da atenção à saúde em nível local, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS, com foco na integralidade, equidade e universalidade do atendimento.

2 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG.**

ATENÇÃO: SENHORES LICITANTES PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS, SEGUIR ORDEM SEQUENCIAL DA PLATAFORMA ELETRÔNICA, POIS ESTE ANEXO PODERÁ APRESENTAR SEQUÊNCIA DIVERSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
0001	APARELHO DE CORRENTE TENS, FES E RUSSA DIGITAL TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL; CORRENTES: TENS, FES E RUSSA; 04 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; FES: INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 0.5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: SINCRONIZADO E RECÍPROCO; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); TIMER: 01 A 60 MIN; TENS: INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 0.5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: SINCRONIZADO E RECÍPROCO; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); TIMER: 01 A 60 MIN; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 08 ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 5X5CM; 04 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA - CANAL 1, PRETO - CANAL 2, AZUL - CANAL 3 E VERDE - CANAL 4); 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 TUBO DE GEL; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE.	UNIDADE	2,00	3.388,14	6.776,28
0002	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA DE 1 E 3 MHZ TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; ULTRASSOM 1 E 3.0 MHZ; POTÊNCIA: 21 W; ERA: 7 CM²; MODO: CONTÍNUO E PULSADO; CICLO DE TRABALHO: 20 E 50%; FREQUÊNCIA DE PULSO: COM 100HZ, 48HZ E 16 HZ; TIMER: 1 A 30 MIN; 46 PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PROTOCOLOS PARTICULARES; ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA; SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ULTRAPASSAR 41°; POTÊNCIA DE ENTRADA - CONSUMO: 100 V. ITENS INCLUSOS 01 TUBO DE GEL; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 MALETA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 TRANSDUTOR 1 MHZ E 3 MHZ	UNIDADE	2,00	2.077,36	4.154,72
0003	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO EM L 22,22 X 3 MM; TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM; LATERAIS E PORTAS EM VIDRO 3 MM COM; FECHADURA TIPO YALE; QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO TIPO CRISTAL 4 MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES 1,65 X 0,65 X 0,40 M.	UNIDADE	6,00	1.077,76	6.466,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

SETOR DE LICITAÇÕES

0004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 30 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; – OPERAÇÃO AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS; SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COMA PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	8.132,83	24.398,49
0005	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: ATÉ 180KG. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA DE 3 A 6 VOLTS, COM FONTE BIVOLT DE CARREGAMENTO EXTERNO, DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 6 DÍGITOS, COM BACKLIGHT INSTALADO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DA BALANÇA, PLATAFORMA E TAMPA DA PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ALÇA PARA TRANSPORTE RESISTENTE. PISO ANTIDERRAPANTE. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA PERMITINDO A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO. DIMENSÕES: PLATAFORMA – 32 A 39 CM X 28 A 34 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO EQUIPAMENTO: 8 A 12 CM. PESO DA BALANÇA: 4 A 6 KG.COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	10,00	131,91	1.319,10
0006	BICICLETA ERGOMÉTRICA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: (VOLTAGEM: BIVOLT: ALTURA INDICADA DO USUÁRIO: 2,00; PESO AO USUÁRIO: 135 KG; DIMENSÕES: 170X66X108CM; ÁREA OCUPADA (M²): 1,12; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 47; MEDIDAS EMBALADO: 166,5X25,5X72CM; MÓDULO MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO E CALORIAS, DISPLAY LCD; MONITORAMENTO CARDÍACO HAND GRIP; AJUSTES DISTÂNCIA DO ASSENTO (HORIZONTAL) BANCO SELIM CONFORTÁVEL COM SUPORTE EM AÇO PINTADO; PEDAIS COM CORREIA FIRMA PÉ; NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (CARGA) 24 NÍVEIS DE TENSÃO; RODAS PARA TRANSPORTE. TIPO DE TREINO CARDIO, COR PRETA.	UNIDADE	2,00	4.036,10	8.072,20
0007	CADEIRA DE BANHO REFORÇADA , INOX, ASSENTO EM CHAPA DOBRÁVEL, COM RODA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG	UNIDADE	2,00	692,89	1.385,78
0008	CADEIRA DE RODAS PRÁTICA COM ASSENTO ALMOFADADO PROLIFE COR CINZA-ESCURO, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO • ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X • PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI • ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO • ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA • RODAS TRASEIRAS DE 24”, EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO • RODAS DIANTEIRAS DE 6” MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON • SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS “QUICK RELEASE” • FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS • PROTETORES DE ROUPA COM ABA • APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA • APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS • CAPACIDADE PARA 100 KG.	UNIDADE	3,00	1.194,68	3.584,04
0009	CADEIRA DE RODAS ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS: FIXO. PÉS: FIXO. ELEVAÇÃO DE PERNAS.	UNIDADE	3,00	986,38	2.959,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

0010	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL.	UNIDADE	3,00	2.067,71	6.203,13
0011	CADEIRA MOCHO PRETO, COR PRETO MATERIAL, COURO DIMENSÕES DO PRODUTO, 54P X 54L X 19A CENTÍMETROS ESTILO DA PARTE DE TRÁS, ASA DE VOLTA. SOBRE ESTE ITEM ALTURA AJUSTÁVEL RODINHAS APOIO.	UNIDADE	10,00	648,31	6.483,10
0012	CAMA FOWLER UTI: : Cama Fowler UTI, HOPITALAR MANUAL, ADULTO, COM GRADES DE SEGURANÇA CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO, BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM APROXIMADAS, ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM APROXIMADOS, PERFILADOS EM “U”. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM APROXIMADAS. PINTURA COM TINTA EPÓXI APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS COM MANOPLAS DE MATERIAL COMPATÍVEL. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS C/ FUSOS E ROLAMENTOS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX. GRADES LATERAIS DE BAIXAR, EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO. PARACHOQUE DE BORRACHA OU PVC REDONDO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. RODÍZIOS DE 3” DE DIÂMETRO NO MÍNIMO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. PINTURA COM TINTA EPÓXI APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90X2,00X0,60 DE ALTURA. HASTE DE SORO (PREFERIVELMENTE REMOVÍVEL) ACOMPANHA COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN DENSIDADE APROXIMADA 28, 12 CM. ARTICULADA PARA OS MOVIMENTOS DE SEMIFLEXÃO DA PERNA E COXA, FOWLER ALTA E NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DE 180 KG. REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAR CATÁLOGO.	UNIDADE	6,00	3.800,48	22.802,88
0013	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS: HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS - VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 700 LITROS ÚTEIS E NO MÍNIMO 10.000 DOSES. REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. - CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. DUAS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM SISTEMA DE CONTRA PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CADA GAVETA. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE, PUXADOR E GAXETA MAGNÉTICA; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO COM PÉS REGULÁVEIS OU RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, EXIBIR NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO	UNIDADE	2,00	22.715,67	45.431,34

AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. SISTEMAS DE ALARME SONORO, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). POSSIBILIDADE DE INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL. POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL, COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. PERMITIR BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE. DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA. POSSUIR SISTEMA DE ALARME REMOTO À DISTÂNCIA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA PARA ATÉ SEIS TELEFONES OU CELULAR PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. CONTROLADOR DE TENSÃO ELÉTRICA: MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, SUB OU SOBRE TENSÃO, ENVIANDO DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMARA. EMITE DADOS DE DESEMPENHO VIA DATA-LOGGER. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE QUATRO ANOS, QUE PERMITE AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: TIPO DISJUNTOR LIGA/ DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA (SUPRESSOR DE SURTO); TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. CERTIFICAÇÃO ISO13485. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM CD, PEN DRIVE OU IMPRESSO E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

SETOR DE LICITAÇÕES

0014	MESA AUXILIAR 3 PRATELEIRAS EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA – BRANCA, 04 RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS SENDO 02 DELES COM TRAVA/FREIO, TAMPO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - BRANCA., COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA: 80 CM, ESTRUTURA: 80 CM (C) X 40 CM (L), DISTÂNCIA (ALTURA) ENTRE AS PRATELEIRAS: 28 CM, PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA: 20 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE.	UNIDADE	10,00	803,17	8.031,70
0015	CARRO DE MEDICAÇÃO/EMERGÊNCIA CARRO DE MEDICAÇÃO EM PINTURA, PREFERENCIALMENTE BRANCA EPÓXI COM 4 GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, RODÍZIOS MÍNIMO DE 3" POLEGADAS, 2 COM TRAVAS E 2 LIVRES, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 0,61CM LARGURA: 0,46CM, ALTURA: 0,80CM.	UNIDADE	3,00	2.735,53	8.206,59
0016	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA: ALARMES SONOROS E VISUAIS: ALARMES DE BATERIA FRACA.AUXILIO AO SOCORRISTA: INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUIPAMENTO EMITIRÁ UM BIP ORIENTANDO O SOCORRISTA A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE. AUTO-TESTE: REALIZA AUTO TESTE AO SER LIGADO PERIODICAMENTE. INFORMA O PERCENTUAL DA CARGA DA BATERIA, QUANDO DETECTADA QUE A BATERIA ESTÁ COM PERCENTUAL BAIXO OS ALARMES SERÃO INICIADOS EMITINDO UM SINAL SONORO E VISUAL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS ANULA CARGA: DESCARGA INTERNA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER SIDO ACIONADO O BOTÃO LUMINOSO DE TRATAMENTO. BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO – PACK DE BATERIAS QUE POSSIBILITA TANTO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS QUANTO BATERIAS DESCARTÁVEIS. BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD: CAPACIDADE PARA 200 CHOQUES OU 10 HORAS DE MONITORAMENTO, 5 ANOS EM STAND-BY. TIPO: LITHIUM-POLYMER (LI-PO) RECARREGÁVEL, 11,1 VDC, 2200MAH. ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA INTERNA). TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 4 HORAS. TEMPERATURA DE 10°C A 60°C. CARREGADOR DE BATERIA: ENTRADA: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M. A COMBINAÇÃO DO CARREGADOR COM O EQUIPAMENTO COMPÕE UM SISTEMA. MODO DE DEFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FÁBRICA: USO INFANTIL DE 01 A 08 ANOS DE IDADE - COM LIMITE DE 50 JOULES – 50 – 50 – 50 JOULES. MODO DE DEFIBRILAÇÃO ADULTO DISPONÍVEIS: 150-200-200 JOULES, 150-150-150 JOULES, 150, 200, 360 JOULES OU OUTRAS CONFIGURAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE. COMANDOS: COMANDOS DE VOZ, TEXTO, SINAIS VISUAIS. DISPÕE DE COMANDO DE VOZ E TEXTO APRESENTADOS EM DISPLAY, QUE INSTRUI O SOCORRISTA/PROFISSIONAL DURANTE A SEQUÊNCIA DA RCP. CONEXÃO DAS PÁS: AS PÁS FICAM CONECTADAS AO EQUIPAMENTO E ENQUANTO ESTA NÃO É CONECTADA O DEA INFORMA POR COMANDO DE VOZ E TEXTO, INDICANDO A NECESSIDADE DE CONECTÁ-LAS. CONECTORES: CONECTOR DAS PÁS DE CHOQUE (ELETRODOS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. DETECÇÕES: DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DEFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY: VISUALIZA A CURVA, O NÚMERO DE CHOQUES, CRONÔMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA, BPM, AS MENSAGENS DE TEXTO E DESENHOS EXPLICATIVOS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3". – COLORIDO COM ÂNGULO SUPERIOR A 30% (TRINTA) POR CENTO DE	UNIDADE	2,00	17.495,09	34.990,18

	INCLINAÇÃO QUE PERMITE AO SOCORRISTA A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO ECG. ECG: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS, APRESENTANDO A CURVA DO ECG NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. ENTRADA USB: CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY. GABINETE: EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO – TOTALMENTE ISOLADO. GRAU DE PROTEÇÃO: IP 56 – PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: APLICÁVEL A CADA MÓDULO: GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO SPO2 - PARTE APLICADA DE TIPO BF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO DEA – PARTE APLICADA DE TIPO CF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO. IMPEDÂNCIA: MEDIDAS DA IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA (20-200OHMS), AJUSTANDO O TEMPO DE DURAÇÃO, O NÍVEL DE CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO PACIENTE NÃO PERMITINDO DISPARO COM PÁS ABERTAS OU EM CURTO-CIRCUITO. IDIOMA: PORTUGUÊS PÁS DESCARTÁVEIS: PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO E/OU INFANTIL. SOFTWARES: POSSUI SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, LICENÇA DE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO COM ESTA VERSÃO. SOFTWARE PHOENIX: ATRAVÉS DESTE SOFTWARE É POSSÍVEL VISUALIZAR TODOS OS EVENTOS OCORRIDOS DURANTE A TODA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ATRAVÉS DO CARTÃO DE MEMÓRIA OU DO CABO UBS SERÁ POSSÍVEL A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA O SOFTWARE PHOENIX QUE PERMITIRÁ UMA ANÁLISE DETALHADA DOS EVENTOS GRAVADOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DEA. PERMITE VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS ARMAZENADOS; EXIBIÇÃO DAS CURVAS, EVENTOS, INFORMAÇÕES GERAIS, IMPRESSÃO DE DADOS, ALTERAÇÃO DE IDIOMA, VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS OCORRIDOS, DATA E HORA, DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GIGABYTES OU MAIS DE 1000 EVENTOS. TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA 150 JOULES. TEMPO DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO DO DESFIBRILADOR ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA: MÁXIMO 30 SEGUNDOS NA ENERGIA MÁXIMA. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA: 4 HORAS QUANDO COMPLETAMENTE DESCARREGADA. TEMPO DESCARGA: MENOR QUE 240 MS. TIPO DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA. SOFTWARES: POSSUI SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, LICENÇA DE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO COM ESTA VERSÃO. TEMPERATURA AMBIENTE: 0°C A 50°C UMIDADE RELATIVA DO AR: 05 % A 95% - SEM CONDENSAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: CF				
0017	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, 127 V , SUPORTA ATE 130 KG, DISPLAY DIGITAL, CHAVE DE SEGURANÇA SIM INCLINAÇÃO ELETRÔNICA SIM SENSOR CARDÍACO HAND GRIP SIM DOBRÁVEL SIM (COM AMORTECEDOR) ENTRADA MP3/P2 (USAR CABO AUX) NÃO ACOMPANHA CABO FUNÇÕES MONITOR TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, FREQUENCIA MINIMA: FREQUÊNCIA 60HZ POTÊNCIA 4HP	UNIDADE	2,00	3.370,96	6.741,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

0018	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS; PODENDO UTILIZAR 1,2,3 OU 4 SIMULTANEAMENTE; DEVE POSSUIR SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO DOSADOR (NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO); ALÇA PARA TRANSPORTE; CERTIFICAÇÃO INMETRO; COMPRESSOR COM PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 27 LITROS/MIN; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHA: 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTOS POR: 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTA, 1 MÁSCARA INFANTIL. GARANTIA 12 MESES; "	UNIDADE	6,00	2.868,55	17.211,30
0019	KIT ADIPÔMETRO CLÍNICO COM TRENA E DISCO DE IMC, COMPOSTO: 01 ADIPÔMETRO CLÍNICO , 01 TRENA ANTROPOMÉTRICA DE FIBRA COM TRAVA, 01 DISCO DE IMC, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE.	KIT	2,00	539,01	1.078,02
0020	LASER PARA LASERTERAPIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO DE ONDA 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRATERMELHO), ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA 3 MM², EMISSOR DE LUZ LASER SEMICONDUTOR (GAAIAS E INGAAIP), POTÊNCIA PLENA 100MW NO VERMELHO E INFRATERMELHO, ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LI-ION 7,6V/650MA , AUTONOMIA DA BATERIA 3 HORAS DE USO CONTÍNUO, TEMPO DE CARGA COMPLETA 60 – 120 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR ENTRADA: 100-220V / SAÍDA: 9V/1,2ª.	UNIDADE	1,00	6.510,81	6.510,81
0021	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2 FARÓIS LED 2200 LUMENS. FLUXO LUMINOSO DE 2200 LUMENS, IDEAL PARA AMBIENTES DE ATÉ 450M² DOIS FARÓIS DE LED DIRECIONÁVEIS: PERMITEM O DIRECIONAMENTO DA LUMINOSIDADE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LOCAL. MAIOR ÁREA DE COBERTURA: LENTE COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°. AUTONOMIA DE 2 HORAS UTILIZANDO OS DOIS FARÓIS E 4 HORAS UTILIZANDO SOMENTE UM FAROL¹. FABRICADO EM MATERIAL ANTI-UV: MAIS RESISTENTE À LUZ SOLAR. MAIOR DURABILIDADE. FÁCIL DE INSTALAR E OPERAR.	UNIDADE	10,00	305,53	3.055,30
0022	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA, MODELO: MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA; * ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA; * REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO; * ESPUMA PRÉ-CORTADA COM 5 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33; * DIMENSÕES: 180X130X51 CM (CXLXA).	UNIDADE	2,00	2.327,70	4.655,40
0023	MACA PORTÁTIL , MACA DOBRÁVEL TIPO MALETA PORTÁTIL, PARA SEM ORIFÍCIO E SEM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO E TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, ACOLCHOADO EM ESPUMA D-28 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM, REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR AZUL ROYAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MACA ABERTA DE 1.80 M X 60 CM X 75 CM E FECHADA, EM FORMA DE MALA, DE 90 CM X 60 CM, COM DUAS ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, QUANDO TRANSFORMADA EM MALETA. 150KG	UNIDADE	2,00	2.145,27	4.290,54
0024	MESA MAYO INOX ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 25,40 X 1,2 MM, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 50 MM; ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE BORBOLETA. SENDO A MÁXIMA DE 1,40 M E A MÍNIMA DE 0,90 M; ACOMPANHA BANDEJA INOX; DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45 M; BANDEJA: 0,51 X 0,35 M.	UNIDADE	5,00	487,84	2.439,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

0025	MESA PARA EXAMES EM AÇO, CLÍNICOS LEITO ESTOFADO, SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ACABAMENTO REFORÇADO: SOLDAS REFORÇADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, ANTI-FERRUGINOSO, CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA DE 120 KG A 250 KG. ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 80 CM X 60 CM X 180 CM (MÍNIMOS).	UNIDADE	4,00	1.377,41	5.509,64
0026	MINI BIKE FISIOTERAPIA PORTÁTIL BICICLETA ERGOMÉTRICA (MINI CICLO), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO É DOBRÁVEL: SIM TIPO DE TELA: LCD LARGURA: 36 CM COR: PRATEADO MATERIAIS: AÇO, ABS É PORTÁTIL: SIM ALTURA: 33 CM, COM TELA: SIM	UNIDADE	2,00	349,71	699,42
0027	MINI JUMP PARA TREINOS E EXERCÍCIOS FITNESS 150KG, COM UM DIÂMETRO DE 92 CM E 32 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTA ATÉ 150 KG, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE.	UNIDADE	10,00	697,50	6.975,00
0028	MONITOR MULTIPARÂMETRO TELA 12,1 POLEGADAS COM PARÂMETROS BÁSICOS ECG 03/05 VIAS, RESPIRAÇÃO, PR, SPO2, PNI, 02 TEMPERATURAS - USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. * HOSPITAIS, UTI, CENTRO CIRÚRGICO, PRONTO SOCORRO, MODO DE MEDIÇÃO DE PNI: MANUAL, AUTO, STAT, MULT CICLO; INTERVALO DE AUTOMEDIÇÃO: 1 – 480 MIN; * TEMP (02 CANAIS): FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,0 – 50,0°C; * PRECISÃO: ± 0,1°C ENTRE 0°C À 50°C; * FONTE DE ENERGIA: AC 100V-240V, 50/60HZ, 60VA; * BATERIA DE LÍTIO EMBUTIDA: AUTONOMIA DE 5 HORAS; * MODO ALARME: ALARME AUDIO VISUAL DE 3 NÍVEIS.	UNIDADE	1,00	950,15	950,15
0029	OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO MEDIÇÃO DE SPO2 (APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA): FREQUÊNCIA DE PULSO. TELA DE ONDA PLETISMOGRÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS QUE PERMITE A GESTÃO DOS DADOS OBTIDOS DO PACIENTE E VISUALIZAÇÃO PELO PC; INDICADOR DE PERFUSÃO; TELA LCD 2,5 POLEGADAS; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; CAPAZ DE REALIZAR UMA MEDIÇÃO SENSÍVEL E CONFIÁVEL DOS NÍVEIS DE OXIGENAÇÃO NO SANGUE MESMO SOB DIFÍCEIS CONDIÇÕES DE USO. SENSOR DE DEDO DE ALTA PRECISÃO. COM CAPA SILICONADA QUE POSSUEM ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; FREQUÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA DE PULSO; RELÓGIO; SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADU - ADULTO OU PEDIÁTRICO OU NEO - NEONATAL;(DE ACORDO COM O SENSOR). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA APÓS 10 MINUTOS OCIOSOS; POSSUI GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA DE SPO2 E FP; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 PACIENTES E 300H DE DADOS;; GRAU DE PROTEÇÃO IPX2, ALARME VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM E AJUSTE DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS PARÂMETROS; CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES: NÍVEL ALTO; NÍVEL MÉDIO; AJUSTE DO VOLUME DE TOM DE PULSO: 5 NÍVEIS; SENSIBILIDADE: BAIXA, MÉDIA, ALTA; FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS "AA" COM TEMPO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 45HS; POSSIBILIDADE FUTURA DE ALIMENTAÇÃO BATERIA NI- MH COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 35 H; PESO APROXIMADO: 170G (VARIAÇÃO ACEIRA 20G PARA CIMA OU PARA BAIXO); MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; INDICADORES: SENSOR DESCONECTADO E SOLTO; STATUS DA BATERIA; SINAL FRACO; EXIBE A AMPLITUDE DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); MEMÓRIA INSUFICIENTE; ALARME DESLIGADO; ARMAZENAMENTO DE DADOS; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; TIPO DE PACIENTE; SPO2; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME:0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: 70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO), ±3% (NEONATO). TEMPO DE RESPOSTA: 1	UNIDADE	10,00	2.833,73	28.337,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

	SEGUNDO FREQUÊNCIA DE PULSO (FP). FAIXA DE MEDIDA: 25 A 300 BPM. FAIXA DE ALARME: 0 A 300 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ± 2 BPM; TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO; ACOMPANHA 01 BASE CARREGADORA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO CLIP ADULTO; 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO INFANTIL CLIP; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM SEDE EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 250KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM CD, PEN DRIVE OU IMPRESSO E CATÁLOGO DO PRODUTO EM ORIGINAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES				
0030	POLTRONA COLETA RECLINÁVEL HOSPITALAR, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO PRETO. BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA 1,63 M COMPR. X 0,75 CM LARG. X 0,74 CM ALT. DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA 0,84 CM COMPR. X 0,75 CM LARG. X 1,17 M ALT. MEDIDAS DA EMBALAGEM 1,10 X 0,80 X 1,00 CUBAGEM 0,88 M ³	UNIDADE	6,00	2.037,92	12.227,52
0031	SUPORTE DE BRAÇO BRAÇADEIRA ESMALTADA , INDICAÇÕES COLETA DE SANGUE, MEDICAÇÃO, SOROTERAPIA, TATUAGEM, VACINAÇÃO, ESTÉTICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 30 X 50 CM; 2 QUILOGRAMAS	UNIDADE	10,00	344,34	3.443,40
0032	SUPORTE PARA SORO BASE EM QUADRIPE DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX 25,4 X 1,2 MM; HASTE EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS E ALTURA REGULÁVEL; PÉS COM RODÍZIOS DE 50 MM. GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	10,00	533,00	5.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

0033	BALANÇA CLÍNICA MÉDICA DIGITAL:: BALANÇA CLÍNICA MÉDICA DIGITAL DESCRIÇÃO GERAL: BALANÇA DIGITAL DE USO CLÍNICO, PROFISSIONAL, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS MÉDICAS, CONSULTÓRIOS OU UNIDADES DE SAÚDE, DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES COM PRECISÃO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: BALANÇA CLÍNICA DIGITAL COM PLATAFORMA CAPACIDADE DE PESAGEM: MÍNIMA DE 200 KG DIVISÃO MÍNIMA (RESOLUÇÃO): 50 G OU INFERIOR PRECISÃO: CONFORME NORMAS DO INMETRO PLATAFORMA: ANTIDERRAPANTE, MATERIAL RESISTENTE (EX: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL), DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM X 30 CM, ALTURA DA PLATAFORMA: MÁXIMA DE 10 CM PARA FACILITAR O ACESSO DISPLAY: DIGITAL DE FÁCIL LEITURA (CRISTAL LÍQUIDO – LCD), ILUMINAÇÃO (BACKLIGHT) PARA AMBIENTES COM POUCA LUZ, ALTURA DOS DÍGITOS: MÍNIMA DE 25 MM, INDICAÇÃO DE PESO ESTÁVEL E SOBRECARGA FUNÇÕES: TARA AUTOMÁTICA/MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, ZERO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO COM OU SEM ENERGIA ELÉTRICA (BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E/OU PILHAS) • ALIMENTAÇÃO: O BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) COM CARREGADOR INCLUSO O AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 24 HORAS DE USO CONTÍNUO • CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: O APROVAÇÃO DO INMETRO O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL O MANUAL EM PORTUGUÊS	UNIDADE	3,00	1.587,58	4.762,74
------	--	---------	------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

0034	DETECTOR FETAL HOSPITALAR (DOPPLER FETAL PORTÁTIL):: 1. FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO À DETECÇÃO, AMPLIFICAÇÃO E MONITORAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, PARA USO EM UNIDADES HOSPITALARES, CLÍNICAS E AMBULATÓRIOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO: DETECTOR FETAL POR ULTRASSOM DOPPLER PORTÁTIL. • MODO DE OPERAÇÃO: MODO DOPPLER CONTÍNUO. • FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR: 2,0 MHZ $\pm 10\%$, COM CRISTAL SELADO À PROVA D'ÁGUA. • SENSIBILIDADE: CAPAZ DE DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. • FAIXA DE DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: 50 A 210 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). • PRECISÃO DA LEITURA: ± 2 BPM. • SISTEMA DE ÁUDIO: - SAÍDA DE SOM CLARA E AMPLIFICADA VIA ALTO-FALANTE EMBUTIDO. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (OPCIONAL). - CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL. • INDICAÇÃO VISUAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: DISPLAY DIGITAL COM ILUMINAÇÃO EM LED OU LCD RETROILUMINADO. • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA RECARREGÁVEL (INTERNA) COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. OU: FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS (MÍNIMO 2XAA). - CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V), QUANDO APLICÁVEL. • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE (MÍNIMO DE 1 MINUTO). • PESO: MÁXIMO DE 500G. • DIMENSÕES: PORTÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO (PREFERENCIALMENTE COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA). • CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: CLASSE II OU SUPERIOR CONFORME RDC VIGENTE DA ANVISA. • REGISTRO NA ANVISA: OBRIGATÓRIO. • CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO OU EQUIVALENTE PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. • GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. • ACESSÓRIOS INCLUSOS: - GEL CONDUTOR (1 FRASCO). - CARREGADOR OU CONJUNTO DE PILHAS (CONFORME O TIPO). - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. - BOLSA OU ESTOJO DE TRANSPORTE.	UNIDADE	3,00	1.707,26	5.121,78
0035	BAMBOLE EM PLASTICO COLORIDO, 80 CM , COM TUBO DE POLIPROPILENO PP 3/4, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ENCAIXE	UNIDADE	50,00	129,67	6.483,50
0036	BOLA PILATES OVERBALL FISIOTERAPIA YOGA GINÁSTICA SUIÇA 25CM	UNIDADE	20,00	58,55	1.171,00
0037	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA, PILATES E OUTROS, 65CM	UNIDADE	40,00	72,18	2.887,20
0038	COLCHONETE DE GINASTICA 90X40X3 D-23 ACADEMIA U	UNIDADE	50,00	83,33	4.166,50
0039	CORDA NAVAL SISAL 34MM 6 METROS	UNIDADE	5,00	339,07	1.695,35
0040	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL PROFISSIONAL RELÓGIO PROGRESSIVO, MATERIAL PLÁSTICO , TIPO DE CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	2,00	67,89	135,78
0041	KIT 3 FAIXAS ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIO	KIT	10,00	143,38	1.433,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

	FISIOTERAPIA YOGA				
0042	KIT COM 6 BOLAS DE PILATES 45, 55, 65, 75 85CM E OVERBALL COR AZUL, UNIDADES POR KIT: 6 MATERIAL: PVC. INCLUI INFLADOR. DIÂMETRO: 25CM.LINHA PILATES	KIT	2,00	586,67	1.173,34
0043	KIT FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS - 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS - 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO - 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS - 12 ARGOLAS DE AGILIDADE - 1 ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA: ESPECIFICAÇÕES: CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS • 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA • MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM • , BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE • O KIT CONTÉM; - 05 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM, - 15 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 30 CM, - 05 MINI BANDEIRAS SINALIZAÇÃO, - MATERIAL: POLIPROPILENO. PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS) • MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM; • CONTÉM: 10 UNIDADES, ARGOLAS DE AGILIDADE C/12 UNIDADES, • 12 ARGOLAS DE AGILIDADE; • 13 FECHOS DE CONTATO; • 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; • ARGOLAS FEITAS EM PLÁSTICO RESISTENTE; • DIMENSÃO APROXIMADAS: 42 CM DE DIÂMETRO; ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA • HASTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CORES VIBRANTES; • POSSUI 10 DEGRAUS; • DIMENSÃO APROXIMADA : 4,5 METROS DE COMPRIMENTO; • COMPOSIÇÃO: HASTES RÍGIDAS EM POLIPROPILENO E FITA DE POLIAMIDA.	UNIDADE	12,00	400,00	4.800,00
0044	KIT HAND GRIP APARELHO FORTALECEDOR DE MOLA PARA MÃO PUNHO PULSO ANTEBRAÇO DEDOS COTOVELO EXERCÍCIO DEDOS AJUSTÁVEL ALICATE FISIOTERAPIA, COR PRETO ESTILO MANEBA FORMATO RECTANGULAR PRISM MATERIAL LIGA DE AÇO, METAL NÚMERO DE ITENS 5	KIT	5,00	164,37	821,85
0045	KIT SUPER BAND 4 INTENSIDADE LEVE MÉDIO EXTRA FORTE ELÁSTICO	KIT	15,00	174,82	2.622,30
0046	MINI BAND COM 5 ELASTICOS EXERCICIO ACADEMICO TREINO: KIT 5 MINI BAND ELASTICO ACADEMIA FIT TREINO FUNCIONAL EXERCÍCIO CONJUNTO COM 5 MINI BANDS É DE LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E POSSUI 5 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: ULTRA LEVE (VERDE), LEVE (AZUL), MÉDIO (AMARELA), FORTE (VERMELHA) E ULTRA FORTE (PRETA). CADA MINI BAND TEM 30CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA O KIT DE MINI BANDS É INIDICADO TANTO PARA INICIANTE, QUE PODEM IR EVOLUINDO GRADUALMENTE E AUMENTANDO O NÍVEL DE RESISTÊNCIA, MAS TAMBÉM PARA QUEM JÁ TREINA USANDO NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIO À FORTE. DESCRIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DO KIT: ULTRA LEVE OU VERDE = EQUIVALE A 2,2KG AZUL OU LEVE = EQUIVALE A 4,5KG AMARELA OU MÉDIA = EQUIVALE A 9KG VERMELHA OU FORTE =EQUIVALE A 13,5KG PRETA OU ULTRA FORTE = EQUIVALE A 18KG	KIT	30,00	67,78	2.033,40
0047	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRA 2KG DE PESO PARA ACADEMIA TREINO FUNCIONAL FITNESS E MUSCULAÇÃO	PAR	20,00	80,00	1.600,00
0048	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRA 3KG DE PESO PARA ACADEMIA TREINO FUNCIONAL FITNESS E MUSCULAÇÃO	PAR	20,00	78,00	1.560,00
0049	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRA 4KG DE PESO PARA ACADEMIA TREINO FUNCIONAL FITNESS E MUSCULAÇÃO	PAR	20,00	139,22	2.784,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

0050	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL NAPA 40X30X08 ESTÉTICA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10,00	93,32	933,20
0051	MEIA BOLA BOSU DISCO EXERCÍCIO EQUILIBRIO FORTALECE MÚSCULOS, CARACTERÍSTICAS: - INFLÁVEL - DIÂMETRO: 33CM - PRODUTO ORTOPÉDICO E ESPORTIVO DE ALTA QUALIDADE - PESO SUPORTADO: ATÉ 100 KG	UNIDADE	4,00	306,17	1.224,68
0052	DINAMOMETRO TESTE ANCORAGEM DIGITAL MANUAL 120KG FÍSICA	UNIDADE	2,00	283,33	566,66
0053	HALTER EMBORRACHADO 1KG PONTAS REDONDAS	UNIDADE	20,00	63,68	1.273,60
0054	STEP, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONADA, ANTI-IMPACTO, DE ALTA RESISTÊNCIA , PLATAFORMA SUPERIOR ANTI DERRAPANTE, MEDIDAS: 60CMX28CMX14CM	UNIDADE	50,00	128,98	6.449,00
0055	HALTER EMBORRACHADO 0,5 (MEIO KILO) PONTAS REDONDAS	UNIDADE	10,00	38,00	380,00
0056	HALTER 3KG EMBORRACHADO PONTAS REDONDAS	UNIDADE	40,00	103,14	4.125,60
0057	HALTER 5KG EMBORRACHADO PONTAS REDONDAS	UNIDADE	40,00	163,64	6.545,60
0058	HALTER 4KG EMBORRACHADO PONTAS REDONDAS	UNIDADE	40,00	160,95	6.438,00
0059	HALTER 2KG EMBORRACHADO PONTAS REDONDAS	UNIDADE	40,00	81,91	3.276,40
0060	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRA 1KG DE PESO PARA ACADEMIA TREINO FUNCIONAL FITNESS E MUSCULAÇÃO	PAR	15,00	77,57	1.163,55
0061	CORDA NAVAL 10 METROS 40MM CORDA NAVAL CROSSFIT COM PROTETOR	UNIDADE	5,00	603,93	3.019,65
0062	ROLO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E POSICIONAMENTO, 85X20CM:	UNIDADE	2,00	491,67	983,34
0063	ROLO DE ESPUMA MEIA LUA PARA FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E POSICIONAMENTO, 60X16X25CM	UNIDADE	2,00	196,39	392,78
0064	TATAME EVA 100X100X4CM 40MM	UNIDADE	60,00	113,83	6.829,80
0065	ROLO POSICIONAMENTO EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA PILATES 40X15	UNIDADE	4,00	58,96	235,84
0066	TONING BALL BOLA TONIFICADORA PILATES 1KG 2KG 3KG , ESPECIFICAÇÕES BOLA COMPOSTA POR PVC COM AREIA EM SEU INTERIOR. I	KIT	2,00	271,37	542,74
0067	CORDA DE PULAR SPEED ROPE PROFISSIONAL FITNESS AJUSTAVEL DE 3M , COM ROLAMENTO PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC, ERGONÔMICO E MANOPLAS COM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. COMPRIMENTO: AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES ALTURAS.	UNIDADE	40,00	46,62	1.864,80
0068	ESCADA DE AGILIDADE - 10 DEGRAUS - 4,5M - TREINO FUNCIONAL	UNIDADE	20,00	184,11	3.682,20

OBS.: Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.

A presente licitação se dará por Registro de Preços, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de aquisição de bens comuns, serão contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e serão exigidos documentos que comprovem a qualificação empresa para prestar fornecimento do bem.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento dos equipamentos. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os materiais e equipamentos devem ser entregues, no prazo máximo, até 20 (vinte) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, localizada na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 horas, e 13:00 as 17:00;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Qualquer alteração no endereço da entrega dos materiais e equipamentos será informada na Ordem de Fornecimento;

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais e equipamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

Depois de recebidos, os materiais e equipamentos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

Qualquer troca dos materiais recebidos em desconformidade será de inteira responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

Contratada;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada.

A contratada se obriga a entregar os materiais obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

No tocante ao software (gestão de ponto), o pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral de acordo com cada item vencido pela empresa.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no item 5 deste Termo de Referência:

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 395.900,53 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha comparativa anexo no ETP.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, disponibilizando mão de obra, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

05.01.02.10.301.0010.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 272-273-274-275-276-277-278

05.01.02.10.301.0010.3043.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fichas 300-301-302

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponto Chique/MG, 09 de outubro de 2025.

Flavia Aparecida Ramos Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE www.pontochique.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECID)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA ATA REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor Geraldo Magela Flávio Rabelo, ordenador de despesas, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., doravante, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual n.º..... ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº....., estabelecida a....., n.º....., bairro, neste doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Ponto Chique e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:

RESPONSÁVEL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE(S):

ESTADO:

EMAIL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

especificações dos itens abaixo:

Nº DO ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e

custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.5.A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.6. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.7.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.8.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.9.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.10. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.11.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.11.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.12.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou

fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.13. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.14. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS FORNECIMENTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

1.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

1.2.1. Os materiais e produtos deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

1.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

1.2.4. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

1.2.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

1.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

1.2.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

1.2.8. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

1.2.9. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira do município, não ultrapassando 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais;

1.2.10. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

1.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

1.2.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Ponto Chique-MG.

1.2.13. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

1.2.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

05.01.02.10.301.0010.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fichas 272-273-274-275-276-277-278

05.01.02.10.301.0010.3043.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fichas 300-301-302

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/materiais(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que

possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.26. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.27. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.28. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021. 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para o município de Ponto Chique-MG;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida;**

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os fiscais nomeados para cada secretaria conforme Portaria nº 215/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ponto Chique-MG..... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

**EMPRESA
REP LEGAL**

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____,
CPF _____ residente à _____ rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ponto Chique antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025

_____, em ____ de _____ de 2025.

(Representante legal do licitante)